

Francisco Vieira Bueno, 371- Vila Primavera, CEP nº 03390-00, representado pelo Supervisor Substituto Rafael da Cunha Cara Lopes, doravante denominado DONATÁRIO, e a Organização da Sociedade Civil/Entidade Conveniada Comunidade da Paz/SASF Sapopemba II (Jd Sinha), representada pela Srª. Patrícia Tavares Macedo, situada a Rua General Porfírio da Paz, nº 1616 – Vila Bancária, CEP: 0318-000 CNPJ nº 58.916.685/0001-89, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega ao DONATÁRIO, sem qualquer ônus ou encargos para esta última os bens doados, discriminados a seguir:

02 – CELULARES - SMATH GALAXY A 10S.  
CLAUSULA SEGUNDA – O DONATÁRIO se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Célia Maria dos Santos – RF 787.858.3, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 15 de julho de 2020.  
Republicado por ter saído com incorreções no DOC em 06/08/2020 – pág. 31.

#### 6024.2020/0006840-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Pinheiros - SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **deferiu** o pedido de recadastramento da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO, inscrita no CNPJ nº: 04.589.879/0001-00 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 06/08/2020.

#### COMUNICADO Nº 39/2020/SMADS-SAS-MG – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria e Vila Guilherme - SAS/MG, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO:** CCA Jardim Brasil  
**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 140/SMADS/18  
**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO:** 01.08.2020  
**TITULAR GESTOR DA PARCERIA:** Michelle Corelli Inhu-  
ma – R.F. 858.861.9

**SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA:** Gislany Gonçalves Lourenço - RF. 823.524.1

#### COMUNICADO Nº 40/2020/SMADS-SAS-MG – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria e Vila Guilherme - SAS/MG, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO:** CCA São Sebastião  
**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 89/SMADS/18  
**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO:** 01.08.2020  
**TITULAR GESTOR DA PARCERIA:** Daniela Barreto Velloso - RF. 851.003.2

**SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA:** Márcia de Aparício Costa - RF. 823.605.4

#### COMUNICADO Nº 41/2020/SMADS-SAS-MG – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria e Vila Guilherme - SAS/MG, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO:** CEDESP NCCV  
**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 022/SMADS/16  
**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO:** 01.08.2020  
**TITULAR GESTOR DA PARCERIA:** Neuza Maria Paiva – R.F. 684.475.8

**SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA:** Márcia de Aparício Costa - RF. 823.605.4

#### COMUNICADO Nº 42/2020/SMADS-SAS-MG – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social Vila Maria e Vila Guilherme - SAS/MG, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO:** CEDESP Biási  
**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 144/SMADS/2020  
**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO:** 01.07.20

1 – TITULARES:  
**NOME/RF/PROVIMENTO:** Andréa de Arruda Flora – R.F. 603.405.5- comissionado  
**NOME/RF/PROVIMENTO:** Gislany Gonçalves Lourenço – R.F. 823.524.1- efetivo  
**NOME/RF/PROVIMENTO:** Carlos Ailton dos Santos Junior – R.F. 859.378.7 - efetivo

2 – SUPLENTE:  
**NOME/RF/PROVIMENTO:** Maria Aparecida de Carvalho Palma Sanchez – R.F. 645.476.3 - efetivo

#### COMUNICADO Nº 36/2020/SMADS-SAS-MG – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria e Vila Guilherme - SAS/MG, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO:** CCA AMAS Vila Medeiros  
**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 284/SMADS/18  
**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO:** 01.08.2020  
**TITULAR GESTOR DA PARCERIA:** Michelle Corelli Inhu-  
ma – R.F. 858.861.9

**SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA:** Paulo Senciano Gonçalves - RF. 788.040.5

#### COMUNICADO Nº 37/2020/SMADS-SAS-MG – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria e Vila Guilherme - SAS/MG, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO:** CCA ASSORAVIM  
**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 285/SMADS/18  
**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO:** 01.08.2020  
**TITULAR GESTOR DA PARCERIA:** Michelle Corelli Inhu-  
ma – R.F. 858.861.9

**SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA:** Paulo Senciano Gonçalves - RF. 788.040.5

#### COMUNICADO Nº 38/2020/SMADS-SAS-MG – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O Supervisor da Supervisão de Assistência Social de Vila Maria e Vila Guilherme - SAS/MG, no uso das suas atribuições,

**DESIGNA** o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO:** CCA CEAS Santa Terezinha  
**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 442/SMADS/18  
**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO:** 01.08.2020  
**TITULAR GESTOR DA PARCERIA:** Michelle Corelli Inhu-  
ma - RF. 858.861.9

**SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA:** Gislany Gonçalves Lourenço – R.F. 823.524.1

## FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

#### SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

**SUREM/DEJUG/DIMIS**  
**COMUNICADO DE DESPACHO**  
PROCESSO SEI, CNPJ, INTERESSADO, ASSUNTO, DECISÃO:  
Processo nº 6017.2017/0014844-2  
Referência: 6017.2017/0014844-2  
CNPJ: 19.428.091/0001-99  
Interessado: FPASQUINI PARTICIPACOES LTDA  
Assunto: Reconhecimento de não-incidência do ITBI-IV  
SQL nº 083.125.0216-5  
DECISÃO:

À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o relatório acima, DEFIRO o pedido de reconhecimento de não-incidência do ITBI-IV relativo ao SQL nº 083.125.0216-5, efetuado por FPASQUINI PARTICIPACOES LTDA, pelas razões a seguir elencadas:

- Atendimento aos requisitos que regem a concessão do benefício fiscal, verificando-se que no período legal examinado as receitas relacionadas à atividade imobiliária (Receita Zero) foram inferiores ao percentual de 50%, comparadas às receitas totais auferidas no período de análise.
- Renúncia fiscal ensejada pelo reconhecimento da não incidência do tributo é da ordem de R\$ 65.415,70, em valor correspondente à data do fato gerador.
- Fundamento Legal: Arts. 1, 2, 3, 4, 7, 10, 12, 15 e 16 da Lei 11.154/91. Art. 37 do Código Tributário Nacional.
- Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), conforme dispôs o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015.
- Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016.

**SUREM/DEJUG/DIMIS**  
DIRETORIA DIMIS  
**EDITAL S/N 2020: NOTIFICAÇÃO, CHAMADA**  
PROCESSO SEI: 6017.2020/0033462-4  
INTERESSADO: MARLENE PANDUR DOS SANTOS  
SQL: 050.137.0051-5  
Exercício: 2019  
C H A M A D A

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.ª a apresentar, no prazo de 10 dias da ciência, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com X, para análise da isenção do IPTU:

(x) Comprovante do INSS (ex.: histórico de créditos), com valor bruto, valor consignado (se for o caso) e código do benefício, referente ao mês de janeiro do ano para o qual a isenção foi solicitada (caso receba mais de um benefício, todos eles devem constar do comprovante). Ou declaração do órgão pagador (servidor público regime próprio), com valor e tipo do benefício, para janeiro do ano para o qual a isenção está sendo solicitada;

(x) Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis. Caso haja compromisso de compra/venda do imóvel ou outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado, além da certidão, será necessário apresentar o contrato de compromisso de Compra/Venda do imóvel ou esse outro documento referente a direito real sobre o imóvel não averbado/registrado;

(x) Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), referente à janeiro do ano para o qual a isenção foi solicitada;

(x) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa com quadro de áreas, com a parte em que reside hachurada na planta (caso imóvel lançado com uso misto ou mais de uma moradia). É necessário também que o requerente faça declaração assinada explicitando o tamanho da casa/parte do imóvel em que reside. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel. Documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A3, de 297 milímetros por 420 milímetros, deverão ser submetidos em formato eletrônico.

Qualquer dúvida sobre as informações poderá acarretar o indeferimento e/ou retirada da isenção/desconto;

(x) Se parte do imóvel estiver locada a terceiros, o comprovante do valor da locação do mês de Janeiro do ano para o qual a isenção foi solicitada, acompanhado do contrato de locação.

(x) Se viúvo ou separado/divorciado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

(x) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda &ndash; CPF do interessado;

(x) Declaração de ajuste anual de Imposto de Renda completa mais recente ( EXERCÍCIO 2019 / ANO CALENDÁRIO 2018) ou, caso não exista, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual (quanto ganha por mês e por ano) para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente. A não especificação da renda (em caso de não apresentação do IR) poderá acarretar o indeferimento; (COMPLETA).

(x) Certidão de União Estável, Certidão de Casamento e, caso exista, acordo pré-nupcial;

(x) Requerimento padrão para isenção de aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia ou do Programa de Amparo Social ao Idoso. Disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=2462;

(x) Cópia do resultado do processamento eletrônico do requerimento de isenção do aplicativo SIIA com NÃO ACEITO para o ano requerido ou e-mail com o resultado do processamento do sistema SIIA para o ano requerido;

(x) Cópia do protocolo da atualização de dados cadastrais do IPTU realizada recentemente ou cópia da tela de Situação da Atualização de Dados Cadastrais do IPTU. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, acarretará o indeferimento do pedido.

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes).

#### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

#### SECRETARIA DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, IMOVEIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL-DEFIC

O DIRETOR DA DIVISÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL – DISCC usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este Edital, expedido em conformidade com o inciso IV do Art. 12 da Lei 14107 de 12 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso IV do Art. 29, do Decreto 50895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados, alternativamente, a recolher a importância respectiva, ingressar com pedido de parcelamento de débito no endereço eletrônico: www.prefeitura.sp.gov.br/pat, através de senha web ou a protocolar defesa escrita na Praça Patriarca 69- DIATE, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

- Nº DO AUTO
- CCM.
- NOME
- ENDEREÇO
- DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
- CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO
- CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE
- VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO
- 006.769.656-7
- 7.777.777-8
- 6017.2020/0003124-9
- RICARDO DE FREITAS RODRIGUES
- RUA CONCEIÇÃO DE BREJAUVA 346
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 226/2016

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02
- VALOR DO AUTO R\$ 31.463,10
- 006.769.582-5
- 7.777.777-8
- 6017.2019/0045536-5
- EGIDIA LABANCA FERRARO
- RUA CHILON 315/323
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 162/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02
- VALOR DO AUTO R\$ 5.162,40
- 006.770.466-2
- 7.777.777-8
- 6017.2018/0077813-8
- CARLOS MANUEL DOMINGUES SEQUEIRA
- AL. DOS JURUPIS 544
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HAITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 258/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 3.665,47
- 006.771.565-6
- 7.777.777-8
- 6017.2017/0049073-6
- CARLOS EDUARDO DE HOLANDA LAFUZA
- RUA GAL.FERREIRA DE AZEVEDO 805
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HAITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 170/2017

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 2.147,38
- 006.769.584-1
- 7.777.777-8
- 6017.2019/0020805-8
- MANOEL FERREIRA MATIAS
- RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO 501
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 162/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 4.359,36
- 006.769.585-0
- 7.777.777-8
- 6017.2019/0020805-8
- MANOEL FERREIRA MATIAS
- RUA MINISTRO JESUINO CARDOSO 501
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 162/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 5.506,68
- 006.769.568-0
- 7.777.777-8
- 6017.2019/0054286-1
- JOSE MIGUEL E SILVA
- AV. OTACILIO TOMANIK 1300
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 214/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 35.911,05

- 006.770.233-3
- 7.777.777-8
- 6017.2018/0000431-0
- KAMEL NAAIM AYACHE
- RUA JOÃO TEODORO 1462/1476
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 258/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 15.392,71
- 006.769.627-9
- 7.777.777-8
- 6017.2019/0061801-9
- LUCIANO ISSA COSTA
- AV. NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO 1045
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART.

- 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF 214/2015
- VALOR DO AUTO R\$ 954,45
- 006.769.628-7
- 7.777.777-8
- 6017.2019/0061801-9
- LUCIANO ISSA COSTA
- AV. NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO 1045
- DEIXOU DE RECOLHER O ISS (HABITE-SE), NO PRAZO REGULAMENTAR.

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART.

- 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF 214/2015
- VALOR DO AUTO R\$ 26.985,51
- LISTA 27/2020

## LICENCIAMENTO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-137

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR  
2018-0.060.117-0 RAIMUNDO JORZINO DE OLIVEIRA JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
2019-0.038.953-0 FABIO EDUARDO DE FREITAS  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.043.095-5 JACOB, ASSIZ E ANNUNZIATO AR-QUITETURA E DESIGN LTD

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
2019-0.043.631-7 GUILHERME PENTEADO MATTOS  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.001.817-0 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
2020-0.003.490-6 RITA DE CASSIA BARRIOS LOBO  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.006.665-4 ANTONIO JOSE DE SOUZA FILHO  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
2020-0.006.914-9 ANDRE RODRIGUES MOTA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.007.042-2 DIOGO MACHADO OLIVA ARQUI-  
TETURA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
2020-0.007.374-0 PAULO ROBERTO TANAKA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

#### EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCRA NOME  
0000.2020/0002666-0 0003211000011-1 22 SAO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 41 LTDA

0000.2020/0002664-4 0003211000011-1 20 SAO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 41 LTDA